

**SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

**ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

**DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretora Executiva: Thelma Regina Cardoso

**GERÊNCIA DE ESTÁGIO E CONCURSOS**

Gerente: Juliana Valadares Campos Mota

Seleção Pública de estudantes do curso de pós-graduação em Direito para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais

Edital nº 01/2022

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Tiago Pinto, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, retifica-se o subitem 7.7.3 e o Anexo Único do edital em epígrafe, da seguinte forma:

**Subitem 7.7.3:**

**Onde se lê:**

7.7.3. No mesmo prazo para a interposição do recurso a que se refere o subitem 7.7.2, o candidato poderá ter vista das respostas de suas questões de múltipla escolha no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiobetim/> de forma individualizada, por meio de login e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

**Leia-se:**

7.7.3. No mesmo prazo para a interposição do recurso a que se refere o subitem 7.7.2, o candidato poderá ter vista das respostas de suas questões de múltipla escolha no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos/> de forma individualizada, por meio de login e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

**Anexo Único**

**Conteúdo Programático**

**Onde se lê:**

ÁREA CÍVEL

1. Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei nº 13.431/2017.
2. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990.
3. Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003.
4. Direito Civil - Lei nº 10.406/2002:

Do casamento (Art. 1.511 a 1.524); Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (Art. 1.571 a 1.582); Da proteção da pessoa dos filhos (Art. 1.583 a 1.590); Das relações de parentesco (Art. 1.590 a 1.595); Da filiação (Art. 1.596 a 1.606); Do reconhecimento de filhos (Art. 1.607 a 1.617); Do poder familiar (Art. 1.630 a 1.638); Dos alimentos (Art. 1.694 a 1.610); Da união estável (Art. 1.723 a 1.725); Da tutela (Art. 1.728 a 1.766); Da curatela (Art. 1.767 a 1.783). Da sucessão em geral (Art. 1.784 a 1.818); Da sucessão legítima (Art. 1.829 a 1.856); Da partilha (Art. 2.013 a 2.022).

6. Lei de Alimentos - Lei nº 5.478/1968.

7. Proteção do Consumidor - Lei nº 8.078/1990:

Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25); Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28); Da defesa do consumidor em juízo (Art. 81 a 104).

8. Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966.

9. Lei de Execuções Fiscais – Lei nº 6.830/1980.

#### ÁREA CRIMINAL

1. Código Penal - Parte Geral.

2. Código de Processo Penal.

3. Código de Trânsito - Lei nº 9.503/1997.

4. Legislação extravagante:

4.1 Lei de Execução Penal - Lei 7.210/1984.

4.2 Lei dos Crimes hediondos - Lei nº 8.072/1990.

4.3 Organizações Criminosas - Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013.

4.4 Estatuto antidrogas - Lei nº 11.343/2006.

4.5 As contravenções penais - Decreto-Lei nº 3.688/1941.

4.6 Juizados Especiais Criminais - Lei nº 9.099/1995.

4.7 Estatuto do Desarmamento - Lei nº 10.826/2003.

4.8 Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006.

#### Leia-se:

#### ÁREA CÍVEL

1. Direito Civil - Lei nº 10.406/2002:

Das obrigações (Art. 233 a 420). Dos contratos (Art. 421 a 853). Das coisas (Art. 1.196 a 1.510). Do casamento (Art. 1.511 a 1.524); Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (Art. 1.571 a 1.582); Da proteção da pessoa dos filhos (Art. 1.583 a 1.590); Das relações de parentesco (Art. 1.590 a 1.595); Da filiação (Art. 1.596 a 1.606); Do reconhecimento de filhos (Art. 1.607 a 1.617); Do poder familiar (Art. 1.630 a 1.638); Dos alimentos (Art. 1.694 a 1.610); Da união estável (Art. 1.723 a 1.725); Da tutela (Art. 1.728 a 1.766); Da curatela (Art. 1.767 a 1.783). Da sucessão em geral (Art. 1.784 a 1.818); Da sucessão legítima (Art. 1.829 a 1.856); Da partilha (Art. 2.013 a 2.022).

2. Direito Processual Civil - Lei nº 13.105/2015:

Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da

competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconsideração da personalidade jurídica; do amicus curiae. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça. Da advocacia e da defensoria pública. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da conversão da ação individual em coletiva. Da audiência de conciliação e mediação. A autocomposição ou composição consensual dos conflitos (artigos 3º, 139 e 334, CPC). Da contestação, reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgado. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa. Todos os procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração. Das disposições finais e transitórias. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911/1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais). Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 26 de julho de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais).

3. Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003.
4. Lei de Alimentos - Lei nº 5.478/1968.
5. Proteção do Consumidor - Lei nº 8.078/1990:

Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25); Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28); Da defesa do consumidor em juízo (Art. 81 a 104).

6. Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966.
7. Lei de Execuções Fiscais – Lei nº 6.830/1980.

#### ÁREA CRIMINAL

1. Direito Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940: Parte Geral.
2. Direito Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/1941
3. Código de Trânsito - Lei nº 9.503/1997.
4. Legislação extravagante:

- 4.1 Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990;
- 4.2 Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei nº 13.431/2017;
- 4.3 Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210/1984;
- 4.4 Lei dos Crimes Hediondos - Lei nº 8.072/1990;
- 4.5 Organizações Criminosas - Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013;
- 4.6 Estatuto Antidrogas - Lei nº 11.343/2006;
- 4.7 As Contravenções Penais - Decreto-Lei nº 3.688/1941;
- 4.8 Juizados Especiais Criminais - Lei nº 9.099/1995;
- 4.9 Estatuto do Desarmamento - Lei nº 10.826/2003;
- 4.10 Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;
- 4.11 Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas